



## PROJETO DE LEI N. \_\_\_\_/2024

### “CONCEDE RECOMPOSIÇÃO SALARIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CANOINHAS**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 38, inciso III, da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal, o presente **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA:**

### LEI

**Art. 1º.** Fica concedida, a partir de 1º de janeiro de 2024, recomposição salarial de 3,71% relativos ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado no período de janeiro/2023 a dezembro/2023, na remuneração dos servidores públicos municipais efetivos e comissionados, ativos, inativos e pensionistas do quadro de Pessoal do Poder Executivo bem como das Fundações Municipais.

**Parágrafo único.** Os vencimentos relativos a 40 horas semanais que, após calculada a reposição salarial de que trata o *caput* deste artigo, não atingirem o valor correspondente a 1 (um) salário mínimo nacional vigente, serão automaticamente majorados para o valor deste.

**Art. 2º.** Ficam concedidos os mesmos índices de recomposição e aumento do art. 1º aos agentes públicos e aos agentes políticos do Município de Canoinhas.

**Art. 3º.** Ficam concedidos os mesmos índices de recomposição e aumento do art. 1º aos aposentados e pensionistas do Instituto Canoinhense de Previdência – ICPREV.

**Art. 4º.** Ficam concedidos os mesmos índices de recomposição e aumento do art. 1º para os servidores ativos, inativos e pensionistas do quadro de pessoal do Poder Legislativo.





**Art. 5º.** A reposição salarial prevista no *caput* não se aplica aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias, visto que o piso salarial da categoria é fixado por lei própria.

**Art. 6º.** As despesas desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, datado e assinado digitalmente.

**JULIANA MACIEL HOPPE**

Prefeita

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/01/2024 14:12 - 03:00 - 03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE <https://c.atende.net/tp65aea1fb94928>.  
POR JULIANA MACIEL HOPPE EM 22/01/2024 14:12





## JUSTIFICATIVA

### Prezados Senhores, Nobres Vereadores:

O presente Projeto de Lei visa à autorização legislativa para a concessão da reposição salarial na remuneração dos servidores públicos municipais efetivos e comissionados do Município de Canoinhas.

A reposição salarial leva em conta o índice de inflação medido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado no período dos últimos 12 (doze) meses, ou seja, de janeiro de 2023 a dezembro de 2023, o qual apresentou percentual acumulado de 3,71%.

A reposição salarial acima informada visa atingir, também, aos servidores do Poder Legislativo, ativos, inativos e pensionistas, bem como aos agentes políticos, agentes públicos, e aposentados e pensionistas do ICPREV.

Assim para que os servidores do Município de Canoinhas não tenham defasagem em seus salários, sugerimos a reposição nos termos em que apresentado por este Projeto de Lei.

Diante das razões ora expostas e da importância do tema, requer-se às Vossas Excelências a apreciação da presente matéria e sua consequente aprovação.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Excelências, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Canoinhas/SC, datado e assinado digitalmente.

**JULIANA MACIEL HOPPE**

Prefeita

